Uso - Poco - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7383,27 - Km Leste 338,40 - MC 45 - Vazão 18,00 m3/h - Periodo 20 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9907689, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento Sistema de Abastecimento por Água Subterrânea, localizado na Avenida Nova Cantareira, 3924 - Tremembé, município de São Paulo, requerida por Associação dos Adquirentes de Lotes do Loteamento Nova Cantareira Reserva Nova Cantareira, CNPJ 05.861.989/0001-41, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7404,19 - Km Leste 335,49 - MC 45 - Vazão 10,00 m3/h - Periodo 2 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9907733, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento Sistema de Abastecimento por Água Subterrânea. localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - Jardim Paulistano, município de São Paulo, requerida por Condomínio do Edifício Avenida Brigadeiro Faria Lima, CNPL 56 711 682/0001-03. observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7392,37 - Km Leste 327,40 - MC 45 - Vazão 5,00 m3/h - Periodo 20 h/d

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7392,45 - Km Leste 327,39 - MC 45 - Vazão 5,00 m3/h - Periodo 20 h/d

Despacho do Superintendente, de 16-6-2015

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE

no 717 de 12/12/96, defere: Interessado: Agnaldo Fulco, CPF 019.967.588-02 - Autos 9707809

Local: Rua Lavinio Arruda Falcão, s/nº - Jardim Arco Iris, no município de Araraguara

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7585.21 - Leste 795.10 - MC 51

Interessado: São Paulo Minas Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 01.257.297/0001-38 - Autos 9815437 Local: Avenida 8A - 180, Cidade Nova, no município de

Rio Claro - Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7520,06 - Leste

236,81 - MC 45 Interessado: Inc Incorporação Imobiliária SPE 1 Ltda, CNPJ

17.881.198/0001-62 - Autos 9819808 Local: Rua Maria Joana da Silva Correa, 61 - Bairro Itu-Novo

Centro, no município de Itú - Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7424,11 - Leste

266.14 - MC 45 Interessado: Beiersdorf Indústria e Comércio Ltda, CNPJ

01.786.983/0003-68 - Autos 9820073 Local: Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, 1470

Bairro dos Pintos, no município de Itatiba - Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7453,99 - Leste

Interessado: Carla Milena Zen, CPF 347.109.938-74 - Autos 9820207

Local: Recanto dos Ipês, Estrada Municipal Alto da Serra, s/

nº, Bairro dos Gomes, no município de São Pedro - Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Guarani - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7512,79 - Leste 195,30 - MC 45

Interessado: Roselene Malaguias Paes Naldi Capivari-ME, CNPJ 03.030.790/0001-46 - Autos 9820208

Local: Sítio Henmarcley - Tupi, no município de Piracicaba - Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Tubarão - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7481,78 - Leste

241,61 - MC 41 Interessado: Oscar Segall, CPF 054.471.698-10 - Autos 9820293

Local: Lote 02 - Quadra D1, Condomínio Quintas da Baronesa, no município de Bragança Paulista

- Poco Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7457,81 - Leste 327,96 - MC 45

Interessado: Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda, CNPJ 04.275.687/0001-29 - Autos 9820441

Local: Rua da Bahia, 342 - Recreio Estoril, no município de Atibaia

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7442,93 - Leste 339,22 - MC 45

Interessado: Bombril S/A, CNPJ 50.564.053/0008-80 - Autos

Local: Rodovia Anchieta, Km 14, Rudge Ramos, no município de São Bernardo do Campo

- Poço Tubular Profundo - Local 008 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7383,27 - Leste 338.40 - MC 45

Interessado: Associação dos Adquirentes de Lotes do Loteamento Nova Cantareira Reserva Nova Cantareira, CNPJ 05.861.989/0001-41 - Autos 9907689

Local: Avenida Nova Cantareira, 3924 - Tremembé, no município de São Paulo - Poco Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquí-

fero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7404,19 - Leste 335,49 - MC 45

Interessado: Condomínio do Edifício Avenida Brigadeiro Faria Lima, CNPJ 56.711.682/0001-03 - Autos 9907733 Local: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - Jardim Paulistano, no

município de São Paulo - Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquí-

fero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7392,37 - Leste 327.40 - MC 45

Local: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - Jardim Paulistano, no município de São Paulo

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7392,45 - Leste

Interessado: Roberto Maurício da Rocha Pereira Leite, CPF 022.660.428-40 - Autos 9908061

Local: Rua Veneza, 564 - Jardim Paulista, no município de

- Poco Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero São Paulo - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7391,64 - Leste

Despacho do Superintendente, de 15-6-2015

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: Condomínio Edifício Selma, CNPJ 03.930.978/0001-40 - Autos 9907931

Local: Rua Cristiano Viana, 264, Bairro Jardim Paulistano, no

município de São Paulo - Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7393,50 - Leste 328,92 - MC 45

Publicado novamente por ter saído incorreto

Interessado: Condomínio Edifício Arago, CNPJ 14.475.285/0001-21 - Autos 9908330

Local: Rua Almirante Protogenes, 386, Bairro Jardim, no município de Santo André

- Poco Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7383,57 - Leste 343,33 - MC 45

(Republicado por ter saído com incorreções.)

Despacho do Superintendente, de 8-6-2015

Despacho SUP 1116/2015 Autos 9603822/2013 - 2° Vol. DAEE Interessado: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. Assunto: De acordo com o Parecer CJ/DAEE 38/2015, fls. 362/364, e manifestação de nossa Unidade hábil, a qual acolhemos, autorizamos a lavratura do termo de extinção do termo de convênio 2009/34/00354.2, de 30-12-2009, e aditivo, celebrado entre o DAEE e a Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, que teve por objeto a realização de obras de construção de Galeria de Águas Pluviais no Município, observadas as normas legais.

Extrato de Encerramento Termo de Encerramento de Convênio 2015/33/00114.4. Autos 9706342/2012 - DAEE Convenentes - DAEE e Prefeitura Municipal de Ubarana. Objeto — Termo de Encerramento ao Convênio 2012/33/00128.4, de 28-06-2012, objetivando a realização conjunta de obras perfuração de poço tubular profundo, aguisição e instalação de equipamentos de bombeamento acessórios e reservatório metálico, no Município. Valor - Dá-se ao presente Convênio o valor de R\$ 161.487,00, sendo R\$ 100.000,00, correndo a despesa à conta rubrica elemento do Departamento e R\$ 61.487,00 como contrapartida do Município. Data de assinatura do presente termo de encerramento - 16-06-2015.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Retificação do D.O. de 13-6-2015

Por determinação do Presidente, fica "retificada a pauta" da 35ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-PS, a realizar-se no dia 14-07-2015, 3ª feira, a partir das 09h', na sede do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, situado na Avenida Dr. Antonio Ferreira Rizzini, 450, no bairro Jardim Elza Maria, (ao lado do SESI), no município de Jacareí/SP.

Respeitando-se a "Ordem do dia", altera-se a numeração das deliberações a serem discutidas e votadas, passando a ter a seguinte redação:

10h40' – Aprovação da(s) Deliberação(ões):

Deliberação "Ad-Referendum" CBH-PS 003/2015, que "Define cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demandas Espontâneas e Induzidas visando a indicação destes para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e da Cobrança no âmbito do CBH-PS".

Deliberação "Ad-Referendum" CBH-PS 004/2015, que "Encaminha manifestação a respeito do projeto de transposição/interligação entre as Represas do Jaguarí - bacia do rio Paraíba do Sul e Atibainha - Bacias PCJ, a ser implantado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-

Deliberação "Ad-Referendum" CBH-PS 005/2015, que ""Prorroga o prazo, constante do anexo da Deliberação Ad Referendum 003/2015, para recepção de empreendimentos de Demandas Espontâneas e Induzidas visando a indicação destes para obtenção de financiamento com recursos exclusivos do FEHIDRO no âmbito do CBH-PS - exercício 2015, e dá outras providências"

* Deliberação "Ad-Referendum" CBH-PS 006/2015, que "Aprova a transferência de Recursos de Investimento do FEHI-DRO 2015 para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema". (XIII Diálogo Interba-

* Deliberação "Ad-Referendum" CBH-PS 007/2015, que (Câmara Técnica de Planejamento), sobre o requerimento de outorga do município de Guarulhos protocolado junto ao DAEE/ BPB, para captação junto ao Rio Jaguari"

Deliberação "Ad-Referendum" CBH-PS 008/2015, que "Estabelece Edital para elaboração da revisão e atualização do Plano de Bacias da UGRHI-2".

Deliberação CBH-PS 009/2015, que "Aprova a recomendação da Câmara Técnica de Planejamento — CT-PL e da Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização Social – CT-EAMS, com vistas à hierarquização dos empreendimentos submetidos ao Comitê, para execução com recursos financeiros do Fundo de Investimento FEHIDRO - Exercício 2015 e com os recursos financeiros da Cobranca pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de São Paulo, na bacia do Rio Paraíba do Sul, arrecadados no exercício de 2015"

* Deliberação CBH-PS 010/2015, que "Estabelece sanções aos tomadores desistentes de empreendimentos propostos, após aprovação dos mesmos pelo Plenário do CBH-PS"

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS <u>DO TIETÊ-J</u>ACARÉ

Deliberação CBH - TJ - 1, de 11-6-2015

Aprova a inclusão de nova área no projeto de reflorestamento TJ-324

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré - CBH-TJ, Considerando a necessidade de preservar, recuperar melhorar os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Tietê

Jacaré, com vistas a dar melhores condições de vida e saúde Considerando que a Restauração Florestal em Áreas de Proteção Permanente é essencial para a manutenção dos corpos

Considerando a Deliberação CBH - TJ - 02 / 2014 de 14-07-2014. que definiu as prioridades de investimento do CBH-TJ no ano de 2014 e aprovou o empreendimento TJ-324 - Implantação,

Conservação e Restauração de Mata Ciliar - do Sindicato Rural de Pederneiras: Considerando a Resolução SMA 33/2012, que estabelece à atuação dos Agentes Técnicos do Fehidro no âmbito da Secretaria Estadual de Meio Ambiente: determinando a restauração de áreas não inferiores a 10 hectares, definidas como prioritária

segundo o projeto Biota/FAPESP ou segundo o plano diretor de

recuperação de vegetação de Bacia Hidrográfica: Considerando o Ofício CBRN/NRPP6 025/2015 do Agente técnico referente ao empreendimento TJ-324, que solicitou complementação da área de 5.5 ha passível de restauração no local apresentado ou buscando novas áreas de modo a atingir a área mínima de 10 há, já que a área disponível na microbacia Ribeirão Grande no Córrego Pindorama é de apenas 4,5 ha;

Considerando ainda que o tomador apresentou complenentação de 5,5 ha passível de restauração na microbacia do Ribeirão Pederneiras.

Delibera:

Art. 1º - Aprova a restauração de 4,5 há na microbacia Ribeirão Grande e 5,5 há na microbacia Ribeirão Pederneiras no empreendimento 2014-TJ-324:

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Deliberação CBH - TJ - 2, de 11-6-2015

Define as prioridades de investimento do CBH-TJ no ano de 2015 e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré.

Considerando a Deliberação CBH - TJ 05/2014 de 16-12-2014, que estabeleceu diretrizes, critérios e prazo para distribuição de recursos do FEHIDRO 2015:

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 149, em seu Anexo II sobre o Recurso do FEHIDRO para 2015, que Dispõe a importância de R\$ 2.748.933,77, para o ano de 2015, destinados ao CBH-TJ. Dispõe ainda de R\$ 932.018,23 para empreendimentos suplentes; Considerando a Deliberação COFEHIDRO 152 de 02-04-2015 que dispõe que os incisos I, II e II e § 1º do artigo 6 da Deliberação COFEHIDRO 149 não se aplicam aos colegiados que publicaram deliberações com critérios e procedimentos para indicação de empreendimentos ao FEHIDRO em data anterior à publicação desta deliberação no D.O.;

Considerando a Lei no 7.663, de 30-12-1991, que institui obrigatoriedade da elaboração do Plano de Bacia pelo Comitê de Bacia Hidrográfica;

Considerando que aplicados os critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO pelas Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão, Recursos Naturais, Saneamento, Águas Subterrâneas e Educação Ambiental em reunião realizada no dia 27-04-2015 na FATEC - JAHU. Delibera:

Artigo 1º Os recursos do FEHIDRO no ano de 2015, no valor de R\$ 2.748.933,77, serão distribuídos na forma do Artigo 8o da Deliberação CBH-TJ 05/14:

Grupo 1: 90% (R\$ 2.474.040,39) em ações dos PDCs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Grupo 2: 10% (R\$ 274.893,38) em Projetos e programas de Educação Ambiental e capacitação técnica para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos (PDC 8).

Artigo 2º As aplicações, na totalidade dos Recursos, serão na modalidade não Reembolsável conforme definição do Manual de Procedimentos Operacionais vigente;

Artigo 3º As solicitações ficam elencadas de acordo com o Grupo e a pontuação recebida, ordenadas de forma decrescente, após análise das Câmaras Técnicas conforme Anexo I; Artigo 4º Aprova a carteira de empreendimentos suplentes ordenada de forma decrescente de acordo com a pontuação recebida

após análise das Câmaras Técnicas conforme Anexo II; Artigo 5° Ficam indicados à lista de espera, aguardando possível remanejamento ou disponibilidade de recursos e ordenadas de forma decrescente de acordo com a pontuação recebida após a análise das Câmaras Técnicas, as solicitações presentes no Anexo III

Artigo 6° Fica estipulado o seguinte prazo: I - Até 25-06-2015 para que os tomadores priorizados apresentem documentação complementar à Secretaria Executiva do

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, dentro

do prazo preestabelecido, implica em considerar o contemplado excluído. Artigo 7º O Presidente do CBH - TJ poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador indicar aquele ou aqueles classificados, a seguir, quando ocorrer pedido justificado de desinteresse ao recurso, ou quando for constatada a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e/ou financeiras.

Artigo 8° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê

ANEXO I GRUPO 1

ditor o r					
TOMADOR	OBJETO	PDC	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
PM Araraquara	Recomposição da Mata Ciliar do Córrego do Paiol	4	131.800,00	33.030,00	164.830,00
PM Itajú	Programa de combate à perdas	5	294.009,30	6.000,19	300.009,49
SAAE Lençóis Paulista	Macromedição para setorização	5	459.820,41	24.201,07	484.021,48
PM Itirapina	Ações de Combate à perda de água	5	131.180,50	2.677,15	133.857,65
PM lacanga	Plano de Combate às Perdas de Abastecimento de Água	5	120.068,13	6.319,37	126.387,50
PM Trabiju	Plano de Combate às Perdas de Abastecimento de Água	5	103.090,12	5.425,80	108.515,92
PM Macatuba	Desassoeramenro parcial da Lagoa Anaeróbica da ETE	3	446.536,11	23.501,90	470.038,01
PM Brotas	Plano Diretor de Saneamento	1	107.932,50	11.992,50	119.925,00
PM Ibaté	Plano Municipal de Saneamento	1	120.861,00	13.429,00	134.290,00
DAAE Araraquara	Execução de travessia do interceptor de esgoto do Paiol	3	317.766,70	79.441,68	397.208,38
PM Bocaina	Plano Diretor de Saneamento	1	128.501,75	6.763,25	135.265,00
PM Pederneiras	Plano Diretor de Saneamento	1	138.220,25	7.274,75	145.495,00

Gr	(UP	U	2
		_	

PM Lençóis Paulista	Educação Ambiental Integral	8	88.081,00	12.000,00	100.081,00
Instituto Pró Terra	Águas e Paisagens Educativas da Bacia do Tietê Jacaré	8	158.650,00	0,00	158.650,00

ANEXO II

EMPREENDIMENTOS SUPLENTES

TOMADOR	OBJETO	PDC	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
SAAE São Carlos	Setorização do Sistema de Distribuição de Água	5	459.820,41	24.201.07	484.021,48
SAEDOCO	Regularização dos usos de recursos hídricos	1	141.435,12	7.443.95	148.879,07
PM Nova Europa	Plano Diretor de Combate à Perdas	5	146.902,78	2.998.02	149.900,80
SAEE Brotas	Elab. e Projeto Básico Sistema de Tratamento de Efluentes	3	142.239,79	7.486.31	149.726,10
	,				

ANEXO III LISTA DE ESPERA

LISTY DE LISTERY					
TOMADOR	OBJETO	PDC	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	TOTAL
PM Gavião Peixoto	Construção de adutora, casa dosadora e bomba submersa		248.657,61	0,00	248.657,61
SAEE Barra Bonita	Ações de Combate à perda de água	5	146.776,07	2.995,43	149.771,50
Saemba	Elab. Projeto Executivo do Coletor de Esgoto Sanitário		111.294,00	12.366,00	123.660,00
PM Torrinha	Recup. e Renaturalização do Córrego do Taló	3	99.360,50	5.229,50	104.590,00
PM Barra Bonita	Elab. Projeto de Desassoreamento	3	124.956,00	13.884,00	138.840,00
PM São Manuel	Plano Diretor de Drenagem Urbana	7	142.270,90	7.487,94	149.758,84
PM Bariri	Plano de Macrodrenagem Rural	3	112.699,02	2.299,98	114.999,00
PM Tabatinga	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural	3	122.344,62	2.496,83	124.841,45
PM Dois Córregos	Recup. e Renaturalização do Córrego Fundo	3	115.862,00	6.098,00	121.960,00
PM Boraceia	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural	3	115.240,73	6.065,30	121.306,03
PM Boa Esperança	Plano Diretor de Drenagem Urbana	7	71.897,70	1.467,30	73.365,00
PM Borebi	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural	3	99.238,05	5.223,06	104.461,11

Universidade de São **Paulo**

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Retificação do D.O. de 28-5-2015

Na Portaria GR-6.670/15, onde se lê: "Artigo 1° - ... § 2° - No HU, cuios servidores exercem atividades em turnos diferentes, o horário da votação será das 6h30 às 19h30.", leia-se: "Artigo 1° - ... § 2° - No HU e no HRAC, cujos servidores exercem atividades em turnos diferentes, o horário da votação será das 6h30 às 19h30.".

PRO-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-7.066, de 12-6-2015

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 03/02/2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, constante do anexo da presente Resolução. Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Processo 2014.1.7242.1.3). REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

ADMINISTRAÇÃO DA ESALO: I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo: um o Coordenador, um o suplente do Coordenador e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o cesso seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 REQUISITOS PARA O MESTRADO

II.2.1 Os candidatos deverão realizar, obrigatoriamente, o teste ANPAD (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração). No momento da inscrição os candidatos deverão entregar cópia do comprovante de realização do teste ANPAD, com validade máxima de dois anos.

II.2.2 Os candidatos serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

1) desempenho no teste ANPAD (peso 0.3).

2) prova específica elaborada pelo PPGAE (peso 0,2), 3) análise do Currículo Vitae (CV) da Plataforma Lattes

(peso 0,2) e 4) projeto de pesquisa e arguição (peso 0,3).

II.2.2.1 A prova específica será elaborada pelos docentes do PPGAE e será aplicada a todos os candidatos, independe da linha de pesquisa a que estejam se candidatando. A bibliografia para o estudo desta prova será publicada no edital de abertura das inscrições, divulgado na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.2.2 Os itens avaliados no CV serão: trabalhos publicados (artigos em revistas e em congressos), participação em congresso, participação em projetos, prêmios e distinções recebidas.

II.2.2.3 Os projetos de pesquisa submetidos serão enviados a dois professores do PPGAE na forma blind review A nota final no projeto será obtida através da somatória das notas dos professores divida por 2 [(NP1 + NP2)/2]. A arguição do projeto ocorrerá somente após a publicação das notas gerais dos professores aos projetos dos candidatos, em data específica a ser publicada no edital do processo seletivo. A nota final nesta etapa do processo seletivo será obtida através da somatória da nota final no projeto de pesquisa e da nota na arguição do projeto [(NPT + NAP)/2].

II.2.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 6,0. Serão considerados aceitos no programa os candidatos aprovados, pela ordem de classificação, para preenchimento de um número máximo de vagas a ser divulgado no edital do processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa de Pós-Graduação em Administração no site: www.esalg.usp.br/pg.

II.2.4 A proficiência na língua inglesa será exigida conforme item V desse Regulamento.

II.2.5 A documentação de inscrição e de matrícula, informações sobre o número de vagas, data, local e horário da realização da prova específica serão divulgados no edital do processo seletivo e na página do PPG no site www.esalg.usp.br/pg.

II.2.6 Observação: Os candidatos estrangeiros deverão se submeter aos mesmos critérios de seleção, com a inclusão de comprovação de proficiência em língua portuguesa, conforme item V deste Regulamento.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.